Portaria 20, de 2-5-2018

O Diretor Presidente da Fundação Parque Zoológico de São Paulo, determina:

Artigo 1º - Ficam designados os empregados abaixo relacionados, como Orientadores das respectivas áreas de aprimoramento do Programa de Aprimoramento Profissional, conforme disposto no Artigo 16 do Regulamento PAP atualizado pela Portaria 18, de 26-04-2018:

I – Áreas de Aprimoramento / Orientadores

1. BIOLOGIA DE ANIMAIS SILVESTRES

1.1 Aves - Fernanda Junqueira Vaz Guida

1.2 Aves - Regiane Vieira de Paiva

1.3 Mamíferos - Amanda Alves de Moraes

1.4 Mamíferos - Luan Henrique de Morais

1.5 Répteis - Cybele Sabino Lisboa

2. EDUCAÇÃO PARA CONSERVAÇÃO

2.1 Kátia G. de Oliveira Rancura

2.2 Bruno Henrique Aranda

3. ENRIQUECIMENTO COMPORTAMENTAL E AMBIENTAL DE ANIMAIS SILVESTRES

3.1 Andrea Simonato

3.2 Ana Maria Beresca

4. SISTEMA DE GESTÃO AMBIENTAL E DA QUALIDADE EM ZOOLÓGICOS

4.1 Carolina de Macedo Pinto

5. OPERAÇÃO, CONTROLE E MONITORAMENTO AMBIENTAL EM ZOOLÓGICOS

5.1 Marcelo Takashi Misato

6. MEDICINA VETERINÁRIA DE ANIMAIS SILVESTRES

6.1 Carolina Vaz Cabral Nery

6.2 Cláudia Regina Grosse Rossi Ontivero

6.3 Fabrício Braga Rassy

7. NUTRIÇÃO E MANEJO ALIMENTAR DE ANIMAIS SILVESTRES

7.1 Izabel Amparo Miron Llamas

8. EDUCAÇÃO AMBIENTAL E GESTÃO INTEGRADA APLICADAS À PRODUÇÃO RURAL (DPR)

8.1 Tiago Petri

9. BIOLOGIA MOLECULAR E MICROBIOLOGIA

9.1 Patrícia Locosque Ramos

9.2 Irys Hany Lima Gonzalez

10. REPRODUÇÃO ASSISTIDA E BIOTECNOLOGIA

10.1 Paula Andrea Borges Salgado

11. ANÁLISES CLÍNICAS

11.1 Patrícia Locosque Ramos

11.2 Paula Andrea Borges Salgado

12. MANUTENÇÃO E CLÍNICA DE ANIMAIS SILVESTRES EM CATIVEIRO – CECFAU/DPR

12.1 Fabrício Braga Rassy

12.2 Caue Monticelli - coorientador

Artigo 2º - As atribuições e competência dos Orientadores constam do Capítulo V do Regulamento PAP.

Artigo 3º - O mandato dos Orientadores é de 1 (um) ano, a partir desta data, permitida a recondução.

Artigo 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Fica revogada a Portaria 12 de 01-03-2018.

Convocação

Programa de Aprimoramento Profissional da Fundação Parque Zoológico de São Paulo

Processo Seletivo/2018

O PAP - Programa de Aprimoramento Profissional da Fundação Parque Zoológico de São Paulo, criado pela Portaria 16 de 17/5/2002, com aprovação pelos Conselhos Orientador e Superior, em reuniões realizadas em 21/2/2002 e 12/3/2002, respectivamente, ampliado pela Portaria 9/2003 de 14/5/2003, cujo principal objetivo, é contribuir na formação continuada de profissionais diretamente relacionados com a conservação de animais silvestres das faunas nativa e exótica, assim como a educação ambiental e a gestão dos recursos naturais aplicados à Zoológicos, através do desenvolvimento supervisionado de tarefas e atividades, rege-se pelo Regulamento atualizado pela Portaria 18 de 26-04-2018.

Em virtude dos resultados alcançados, a FPZSP decidiu dar continuidade e ampliar o PAP e, para tanto, vem convidar Biólogos, Médicos Veterinários, Zootecnistas, Engenheiros Agrônomos, Gestores Ambientais e profissionais de outras áreas de nível superior compatíveis com as atividades de Biologia, Educação Ambiental, Medicina Veterinária, Enriquecimento Comportamental, Nutrição Animal, Pesquisas Aplicadas e Gestão Ambiental, formados há não mais de 2 (dois) anos, com registro no respectivo Conselho Regional de Classe ou o diploma devidamente registrado em órgão oficial, nos casos de profissões não regulamentadas, para participarem do processo seletivo/2018, para cumprir, sem vínculo empregatício, atividades de Aprimoramento Profissional, Nível I, na(s) respectiva(s) área(s) de Aprimoramento, conforme segue:

ÁREA DE APRIMORAMENTO	VAGAS
1 - Biologia de Animais Silvestres	03
2 - Educação para Conservação	02
3 - Enriquecimento Comportamental e Ambiental de Animais Silvestres	03
4 - Sistema de Gestão Ambiental e da Qualidade em Zoológicos	01
5 - Operação, Controle e Monitoramento Ambiental em Zoológicos	01
6 - Medicina Veterinária de Animais Silvestres	02
7 - Educação Ambiental e Gestão Integrada aplicadas a Produção Rural - DPR	01
8 - Biologia Molecular e Microbiologia Aplicada	01
9 - Reprodução Assistida e Biotecnologia	01
10 - Análises Clínicas	01
11 - Manutenção e Clínica de Animais Silvestres em cativeiro – CECFAU/DPR	01

Aos selecionados pelos critérios determinados, serão outorgadas "Bolsas de Aprimoramento" no valor de R$ 1.000,00, para nível I e de R$ 1.150,00, para nível II.

O Regulamento do PAP e as Normas do Processo Seletivo/2018, na íntegra, serão fornecidos através do "web-site": www.zoologico.com.br.

Taxa de Inscrição: R$ 80,00

Prazo para inscrição: até 25-06-2018

Local para a realização de todas as etapas do processo seletivo:

- Todas as áreas (exceto área 7)

Fundação Parque Zoológico de São Paulo

Av. Miguel Stéfano, 4241 – Água Funda – São Paulo – SP

- Área 7

Divisão de Produção Rural (DPR) - Fazenda do Zoo

Estrada do Jundiaquara,33 - Jundiaquara - Araçoiaba da Serra - SP

(26-4-2018)

Extrato de Termo de Convênio

Estágio Curricular Obrigatório. Concedente: FPZSP. Convenente: Faculdade de Medicina Veterinária e Zootecnia da USP. Assinatura: 07-05-2018. Objeto: Estabelecer as condições indispensáveis à viabilização de concessão de estágios curriculares obrigatórios junto à Concedente de Estágio aos estudantes regularmente matriculados e com efetiva freqüência nos cursos oferecidos e mantidos pela Convenente, entendido o estágio como uma atividade de prática profissional que integra o processo ensino-aprendizagem, configurando uma metodologia que contextualiza e põe em ação o aprendizado, possibilitando que o estagiário desenvolva atitudes, hábitos e valores profissionais, exercite e aprimore seus conhecimentos no ambiente real de trabalho, integrando e interagindo a aprendizagem acadêmica com as resoluções de situações-problema reais. Vigência: 07-05-2018 a 06-05-2023.

COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Comunicado

A CETESB para dar cumprimento a Resolução CONAMA 06, de 24-01-1986 e Resolução SMA 09, de 03-02-2017, faz publicar os pedidos de licenças solicitadas, posição 08-05-2018 no Âmbito da Diretoria de Avaliação de Impacto Ambiental.

Processo 135/2017(012856/2018-29)

A CETESB, Companhia Ambiental do Estado de São Paulo, torna público que recebeu o pedido de Licença Ambiental de Instalação da Piratininga Bandeirantes Transmissora de Energia LTDA para Linha de Transmissão Subterrânea (LT) de 345 kv Piratininga II – Bandeirantes e Instalação de Novos Equipamentos Associados nas Subestações (SEs) Piratininga II e Bandeirantes – São Paulo, no município de São Paulo/SP.

Processo 338/2014(016565/2018-77)

A CETESB, Companhia Ambiental do Estado de São Paulo, torna público que recebeu o pedido de Licença de Operação da Masterfoods Brasil Alimentos LTDA para Linha de Transmissão 138 kv EDP - Jacareí, nos municípios de Jacareí e Guararema/SP.

Processo 099/2018 (018385/2018-17)

A CETESB, Companhia Ambiental do Estado de São Paulo, torna público que recebeu o pedido de Regularização de Licença Ambiental de Operação da CART – Concessionária Auto Raposo Tavares – S/A para Operação da Rodovia Engº João Batista Rennó (SP-225) km 235+040 ao km 317+800, nos municípios de Bauru, Piratininga, Cabrália Paulista, Paulistânia, Espírito Santos do Turvo e Santa Cruz do Rio Pardo/SP.

Processo 075/2016(017979/2018-31)

A CETESB, Companhia Ambiental do Estado de São Paulo, torna público que recebeu o pedido de Licença Ambiental de Instalação da Concessionária Rota das Bandeiras S/A para Obras de Duplicação da SPA-067/360 – Rodovia Eng. Constâncio Cintra (Acesso a Jundiaí), segmento do km 0+000 ao 2+360, no município de Jundiaí/SP.

Processo 13768/2006(006056/2018-26)

A CETESB, Companhia Ambiental do Estado de São Paulo, torna público que recebeu o pedido de Renovação de Licença Ambiental de Operação 0313 de 29-07-2008 da EDP – São Paulo Distribuição de Energia para Linha de Transmissão Aérea – LTA Nordeste - Dutra, nos municípios de Guarulhos e Itaquaquecetuba/SP com validade de 10(anos).

Procuradoria Geral do Estado

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DO ESTADO

Resolução PGE 14 de 7-5-2018

Dispõe sobre a interposição de recursos e outras medidas judiciais junto ao Supremo Tribunal Federal, Superior Tribunal de Justiça e Tribunal Superior do Trabalho

O Procurador Geral do Estado, considerando a necessidade de redução da litigiosidade e racionalização da interposição de recursos dirigidos aos Tribunais Superiores, e nos termos do artigo 4º da Lei Complementar 1.270, de 25-08-2015,

Resolve

Art. 1º. A pretensão de interpor recursos ou quaisquer outras medidas judiciais dirigidas ao Supremo Tribunal Federal – STF, ao Superior Tribunal de Justiça – STJ e ao Tribunal Superior do Trabalho - TST será submetida pelo Procurador do Estado responsável pela ação judicial à chefia da unidade em que atua, para apreciação e decisão.

Parágrafo único. Não se aplica o disposto no caput deste artigo aos processos de acompanhamento especial (artigos 22 a 29 da Resolução PGE 17, de 28-06-2017 – Rotinas do Contencioso –, e artigos 19 a 26 da Resolução PGE 8, de 27-02-2018 – Rotinas do Contencioso Tributário Fiscal) e em outras hipóteses indicadas em atos das Subprocuradorias dos Contenciosos Geral e Tributário-Fiscal.

Art. 2º. O Procurador do Estado deverá apresentar à chefia da subprocuradoria da unidade, para análise da viabilidade de interposição do recurso ou medida judicial, pedido que conterá:

I - indicação do recurso ou medida judicial a ser interposta, partes e demais informações do processo, matéria de fundo em debate, valores controvertidos, termos inicial e final do prazo recursal e demais elementos que entender cabíveis;

II - exposição sucinta dos fatos e fundamentos da viabilidade da interposição do recurso ou medida judicial;

III – indicação do prequestionamento e, quando o caso, da transcendência do recurso de revista (artigos 246 e 247 do Regimento Interno do Tribunal Superior do Trabalho - RITST); e

IV - demonstração da não incidência de óbices sumulares eventualmente aplicáveis à matéria versada no caso concreto, sobretudo das Súmulas 279 e 280, do Supremo Tribunal Federal - STF, da Súmula 07, do Superior Tribunal de Justiça - STJ, e da Súmula 126, do Tribunal Superior do Trabalho - TST.

§1º – Nos casos em que a matéria tratada nos autos já tiver sido apreciada em definitivo, com trânsito em julgado, em sede de controle concentrado de constitucionalidade, em caráter de repercussão geral, pela via do recurso repetitivo ou outro incidente de uniformização jurisprudencial de natureza vinculante, caberá ao Procurador oficiante, se ainda assim entender pela viabilidade recursal, demonstrar em seu pedido as diferenças jurídicas entre o caso paradigma e aquele objeto de seu processo.

§2º – O disposto no parágrafo anterior aplica-se, com relação ao recurso extraordinário, aos casos em que o Supremo Tribunal Federal - STF já decidiu pela inexistência de repercussão geral da matéria.

Art. 3º. O pedido de interposição do recurso ou medida judicial será elaborado via sistema de acompanhamento processual - PGE.net, até, no máximo, a data de transcurso de metade do prazo judicial, e encaminhado à chefia da subprocuradoria da unidade.

Art. 4º. A chefia da subprocuradoria deverá manifestar-se no prazo de 2 dias úteis, contados do recebimento do pedido, expressando sua anuência, com ou sem ressalvas, ou a discordância, necessariamente fundamentada, para posterior envio à chefia da unidade.

Art. 5º. A chefia da unidade decidirá no prazo de 3 dias úteis, comunicando o Procurador oficiante, via sistema de acompanhamento processual – PGE.net.

§1º. O acolhimento do pedido implicará a necessidade de interposição do recurso ou medida judicial, nos termos da manifestação da chefia da unidade.

§2º. O pedido que for indeferido importará a determinação para que não se interponha a medida judicial respectiva.

Art. 6º – Caberá ao Procurador do Estado oficiante consignar no sistema eletrônico de acompanhamento processual – PGE.net, de forma sucinta, os motivos que o levaram a decidir pela inviabilidade recursal.

Art. 7º O Procurador do Estado chefe de unidade poderá delegar a atribuição de que trata o artigo 1º desta Resolução ao Procurador do Estado Assistente.

Art. 8º - As Subprocuradorias Gerais dos Contenciosos Geral e Tributário-Fiscal editarão, no prazo de 30 a contar da publicação desta resolução, portarias consolidando as hipóteses de que trata o artigo 1º, parágrafo único, as quais serão atualizadas periodicamente e sempre que necessário, a juízo dos respectivos Subprocuradores Gerais.

Art. 9º - Aplica-se o disposto nas Rotinas dos Contenciosos Geral e Tributário-Fiscal, no tocante aos recursos e medidas judiciais dirigidas aos Tribunais Superiores, naquilo que não contrariar o previsto nesta Resolução.

Art. 10. Esta resolução entra em vigor 60 dias a partir de sua publicação.

CENTRO DE ESTUDOS

Comunicado

O Centro de Estudos da Procuradoria Geral do Estado, dando cumprimento ao decidido pelo Procurador Geral do Estado no processo PGE/CE. 17040-243076/2018 (Resolução PGE. 9, de 30-05-2014), comunica que foram deferidos ou parcialmente deferidos, conforme quadro abaixo, os pedidos de ajuda financeira do programa Pró-Hardware referentes ao mês de março de 2018 (notas fiscais recebidas em abril) e que, a seguir, serão efetuados os depósitos nas contas correntes dos respectivos Procuradores do Estado:

Procurador Valor Deferido pelo Reembolso

Daniela Rodrigues Valentim Angelotti	R$ 5.000,00
Juliana Campolina Rebelo Horta	R$ 4.780,97
Juliana Campolina Rebelo Horta	R$ 219,03
Maira Gabriela Avelar Vieira	R$ 3.743,00
Marcos Prado Leme Ferreira	R$ 3.561,65
Maria Luciana de Oliveira Facchina Podval	R$ 3.594,67
Maria Luciana de Oliveira Facchina Podval	R$ 0,00
Maria Luciana de Oliveira Facchina Podval	R$ 950,00
Patricia Ulson Pizarro Werner	R$ 707,04
Paula Nelly Dionigi	R$ 3.599,00
Paula Nelly Dionigi	R$ 531,25
Paula Nelly Dionigi	R$ 763,65
Rodrigo Manoel Carlos Cilla	R$ 4.495,24

Comunicado

O Centro de Estudos da Procuradoria Geral do Estado, dando cumprimento ao decidido pelo Procurador Geral do Estado no processo PGE/CE. 17040-243091/2018 (Resolução PGE 09 de 12-05-2015), comunica que foram deferidos, deferidos parcialmente ou indeferidos, conforme quadro abaixo, os pedidos de ajuda financeira do programa Pró-Livro referente ao mês de março de 2018, e que, a seguir, serão efetuados os depósitos nas contas correntes respectivas dos Procuradores do Estado.

Procurador Vlr. Auxílio

Adler Chiquezi	R$ 565,30
Adriana Mazieiro Rezende	R$ 139,30
Alessandra Ferreira de Araujo Ribeiro	R$ 60,00
Alexandre Ferrari Vidotti	R$ 389,96
Alexandre Ferrari Vidotti	R$ 161,00
Alexandre Ferrari Vidotti	R$ 36,81
Alexandre Ferrari Vidotti	R$ 54,00
Americo Andrade Pinho	R$ 143,20
Americo Andrade Pinho	R$ 38,38
Americo Andrade Pinho	R$ 127,39
Americo Andrade Pinho	R$ 84,80
Americo Andrade Pinho	R$ 256,50
Americo Andrade Pinho	R$ 276,70
Anna Luisa Barros Campos Paiva Costa	R$ 189,64
Antonio Agostinho da Silva	R$ 265,59
Aylton Marcelo Barbosa da Silva	R$ 187,20
Bruna Tapie Gabrielli	R$ 174,86
Bruna Tapie Gabrielli	R$ 133,60
Bruno Lopes Megna	R$ 115,35
Bruno Luis Amorim Pinto	R$ 67,58
Bruno Proenca Alencar	R$ 382,70
Carolina Jia Jia Liang	R$ 135,71
Celso Luiz Bini Fernandes	R$ 55,00
Celso Luiz Bini Fernandes	R$ 49,00
Cintia Watanabe	R$ 191,40
Claudio Porpino Cabral de Melo	R$ 561,45
Daniel Carmelo Pagliusi Rodrigues	R$ 760,54
Daniel Henrique Ferreira Tolentino	R$ 310,02
Daniel Henrique Ferreira Tolentino	R$ 1.047,31
Daniel Henrique Ferreira Tolentino	R$ 170,00
Debora Sakamoto Bidurin	R$ 463,25
Deise Carolina Muniz Rebello Chostakovis	R$ 167,20
Deise Carolina Muniz Rebello Chostakovis	R$ 365,00
Deise Carolina Muniz Rebello Chostakovis	R$ 185,60
Derly Barreto e Silva Filho	R$ 112,00
Derly Barreto e Silva Filho	R$ 39,10
Derly Barreto e Silva Filho	R$ 218,27
Derly Barreto e Silva Filho	R$ 105,34
Derly Barreto e Silva Filho	R$ 955,86
Eduardo Bordini Novato	R$ 151,92
Eduardo Walmsley Soares Carneiro	R$ 125,72
Eduardo Walmsley Soares Carneiro	R$ 238,24
Eduardo Walmsley Soares Carneiro	R$ 112,49
Eduardo Walmsley Soares Carneiro	R$ 263,20
Elisabete Nunes Guardado	R$ 384,86
Eugenia Cristina Cleto Marolla	R$ 199,40
Fabio Andre Uema Oliveira	R$ 552,75
Fabio Andre Uema Oliveira	R$ 142,43
Fabio Augusto Daher Montes	R$ 148,57
Fabrizio de Lima Pieroni	R$ 55,92
Fernanda Paulino	R$ 1.055,97
Giulia Dandara Pinheiro Martins	R$ 207,20
Guilherme Arruda Mendes Carneiro	R$ 159,80
Guilherme Arruda Mendes Carneiro	R$ 42,62
Guilherme Arruda Mendes Carneiro	R$ 387,25
Guilherme Malaguti Spina	R$ 145,89
Guilherme Malaguti Spina	R$ 78,32
Gustavo Justus do Amarante	R$ 117,30
Gustavo Justus do Amarante	R$ 336,90
Gustavo Justus do Amarante	R$ 125,07
Helio Jose Marsiglia Junior	R$ 478,00
Helio Ozaki Barbosa	R$ 927,63
Helio Ozaki Barbosa	R$ 566,77
Helio Ozaki Barbosa	R$ 1.433,00
Heloise Wittmann	R$ 278,82
Igor Bueno Peruchi	R$ 125,30
Iso Chaitz Scherkerkewitz	R$ 301,62
Janine Gomes Berger de Oliveira Macatrao	R$ 394,10
Joao Carlos Pietropaolo	R$ 458,26
Jorge Gomes da Cruz	R$ 280,00
Jorge Gomes da Cruz	R$ 0,00
Jorge Gomes da Cruz	R$ 190,00
Jorge Gomes da Cruz	R$ 271,62
Jose Carlos Cabral Granado	R$ 469,71
Jose Carlos Cabral Granado	R$ 218,40
Jose Fabiano de Almeida Alves Filho	R$ 180,00
Juliana de Oliveira Duarte Ferreira	R$ 175,70
Juliana de Oliveira Duarte Ferreira	R$ 487,86
Juliana Guedes Matos	R$ 180,00
Juliana Guedes Matos	R$ 96,00
Juliana Guedes Matos	R$ 164,96
Laisa Arruda Mandu	R$ 135,10
Lauro Tercio Bezerra Camara	R$ 494,05
Lauro Tercio Bezerra Camara	R$ 465,60
Lauro Tercio Bezerra Camara	R$ 20,00
Lucas Leite Alves	R$ 76,80
Lucas Leite Alves	R$ 28,80
Lucas Leite Alves	R$ 164,45
Lucas Leite Alves	R$ 0,00
Lucas Leite Alves	R$ 0,00
Lucas Leite Alves	R$ 78,01
Luiz Fernando Roberto	R$ 174,30
Luiz Fernando Salvado da Ressurreicao	R$ 18,00
Luiz Menezes Neto	R$ 33,06
Marcela Goncalves Godoi	R$ 78,00
Marcela Goncalves Godoi	R$ 126,90
Marcela Goncalves Godoi	R$ 133,71
Marcelo Trefiglio Marcal Vieira	R$ 478,90
Marcio Fernando Fontana	R$ 533,00
Marco Antonio Duarte de Azevedo	R$ 0,00
Marco Antonio Duarte de Azevedo	R$ 94,00
Maria Cecilia Claro Silva	R$ 360,50
Maria Cecilia Claro Silva	R$ 0,00
Maria Cecilia Fontana Saez	R$ 315,72
Maria Cecilia Fontana Saez	R$ 25,20
Maria Cecilia Fontana Saez	R$ 668,46
Mariana Beatriz Tadeu de Oliveira	R$ 191,79
Mariana Rodrigues Gomes Moraes	R$ 99,38
Mirian Goncalves Dilguerian	R$ 135,10
Mirna Cianci	R$ 217,60
Monica Maria Russo Zingaro Ferreira Lima	R$ 617,76
Murilo Rodrigues Junior	R$ 404,12
Nilton Carlos de Almeida Coutinho	R$ 125,21
Norberto Oya	R$ 1.491,00
Norberto Oya	R$ 241,68
Orlando Goncalves de Castro Junior	R$ 117,93
Patricia Ulson Pizarro Werner	R$ 428,48
Paulo Goncalves da Costa Junior	R$ 53,90
Paulo Henrique Moura Leite	R$ 129,00
Paulo Henrique Procopio Florencio	R$ 560,00
Paulo Henrique Procopio Florencio	R$ 559,56
Paulo Roberto Fernandes de Andrade	R$ 1.074,64
Paulo Sergio Caetano Castro	R$ 515,44
Rafael Modesto Rigato	R$ 94,40
Renan Raulino Santiago	R$ 71,90
Renan Raulino Santiago	R$ 136,37
Renan Raulino Santiago	R$ 90,32
Renan Raulino Santiago	R$ 94,90
Renata Lane	R$ 1.181,20
Renata Lane	R$ 262,30
Renata Santiago Pugliese	R$ 231,00
Renata Santiago Pugliese	R$ 143,90
Renata Santiago Pugliese	R$ 366,80
Ricardo Gouvea Guasco	R$ 85,46
Rita de Cassia Conte Quartieri	R$ 56,25
Rita de Cassia Conte Quartieri	R$ 332,64
Roberto Ramos	R$ 1.086,40
Sidnei Paschoal Braga	R$ 343,48
Silvio Romero Pinto Rodrigues Junior	R$ 434,00
Suzana Soo Sun Lee	R$ 290,39
Suzana Soo Sun Lee	R$ 413,84
Tania Ormeni Franco	R$ 885,51
Tiago Leandro Gomes Estecio	R$ 57,29
Vinicius Teles Sanches	R$ 604,00
Vinicius Teles Sanches	R$ 864,66
Vinicius Teles Sanches	R$ 258,00
Vinicius Teles Sanches	R$ 822,28
Vinicius Wanderley	R$ 118,69
Vinicius Wanderley	R$ 139,30
Vinicius Wanderley	R$ 96,90
Vitor Mauricio Braz Di Masi	R$ 700,00
Vitor Mauricio Braz Di Masi	R$ 149,00
Vitor Mauricio Braz Di Masi	R$ 1.198,30
Vivian Alves Carmichael de Souza	R$ 64,28
Vladimir Bononi	R$ 240,57
Wladimir Novaes	R$ 625,00

PROCURADORIAS REGIONAIS

PROCURADORIA REGIONAL DA GRANDE SÃO PAULO

Despacho do Procurador do Estado Respondendo pelo Expediente da Procuradoria Regional da Grande São Paulo, de 26-4-2018

Processo PGE 18629-151939/2018

Interessado: Procuradoria Regional da Grande São Paulo

Assunto: Aquisição de material de escritório

Acolho o parecer da Comissão Licitante para HOMOLOGAR e ADJUDICAR o objeto do presente certame, na seguinte conformidade:

Itens 01 e 04 - HOPEMIX SUPRIMENTOS E SERVIÇOS LTDA

Itens 02, 07, 08 e 10 – SLIM SUPRIMENTOS LTDA

Item 03 – MAXIM QUALITTA COMÉRCIO LTDA-ME

Itens 05 e 06 – SUA LISTA COMÉRCIO ELETRÔNICO DE MATERIAL ESCOLAR LTDA

Item 09 – FRACASSADO

(Republicado por ter saído com incorreções)

PROCURADORIA REGIONAL DE ARAÇATUBA

Despacho do Procurador do Estado Chefe Substituto, de 8-5-2018

Processo PGE. 18846-121093/2017.

1. O Governo do Estado de São Paulo, por intermédio do(a) PROCURADORIA REGIONAL DE ARACATUBA, vem comunicar FALCH SEGURANÇA EIRELI EPP - CNPJ: 13.922.665/0001-02, já qualificada no contrato número 01/2014 e edital 01/2014, acerca da apuração dos seguintes fatos: A empresa a partir do mês de dezembro de 2017 passou a não mais prestar contas a respeito do cumprimento das obrigações trabalhistas para com seus colaboradores e assim permaneceu até o final do contrato, que se encerrou juntamente com o mês de fevereiro. Os pagamentos mensais à empresa estão por força contratual vinculados à prestação de contas sobre regularidade fiscal e, tendo em vista que a documentação comprobatória da referida regularidade não foi enviada a esta Regional apesar dos vários contatos, notificações e e-mails, impõe-se a necessidade de aplicação da presente sanção.

2. A Procuradoria Regional de Araçatuba, por seu Procurador do Estado Chefe Substituto, vem NOTIFICAR a empresa FALCH SEGURANÇA LTDA EPP, CNPJ 13.922.665/0001-02, na pessoa de seu representante legal, haja vista o atraso injustificado no pagamento dos vigilantes e a não prestação de contas inadimplindo em parte com as obrigações assumidas com a contratante. Para tanto, nos termos da regra contida no art. 87, parágrafo segundo, da lei 8666/93, fica aberto o prazo de 5 dias úteis para apresentação de defesa prévia, ficando franqueadas vistas ao processo em referência junto à Procuradoria Regional de Araçatuba. situada a Rua Marechal Deodoro, 600, centro, Araçatuba-SP.

3. Assim, fica a empresa intimada para, querendo, apresentar suas alegações de defesa no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento desta intimação, que deve, preferencialmente, ser feita eletronicamente com acesso ao site www.esancoes.sp.gov.br com inclusão do código de acesso 2018O7H4I35XJD, que permitirá selecionar a opção "Fornecedor Ampla Defesa", para incluir a sua manifestação;

4. A perda do prazo de defesa ensejará a aplicação das penalidades legais.

5. Destaca-se que está assegurada, durante o prazo de manifestação, vista dos autos do processo no seguinte endereço: RUA MARECHAL DEODORO, 600, ARACATUBA - SP, 16010300

Despacho do Procurador do Estado Chefe Substituto, de 4-5-2018

Processo PGE. 18846-234443/2018.

Ata de Registro de Preços – PGE 03/2017 – Material de Consumo – Suprimentos de informática.

Contratante: Procuradoria Regional de Araçatuba

Programa de Trabalho: 03126400158920000.

PTRES: 400106

Modalidade: Pregão eletrônico 02/2017.

Contratada: MARYPAM COMERCIAL EIRELI EPP – CNPJ: 02.877.958/0001-90

Objeto: Aquisição de Suprimentos de Informática – Toner compatível para impressora HP CE 505X, 10(dez) unidades.

autoridade certificadora oficial imprensaoficial GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
GOVERNO DO ESTADO SÃO PAULO Secretaria de Governo
documento assinado digitalmente
A IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO SA garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.imprensaoficial.com.br quarta-feira, 9 de maio de 2018 às 01:47:00.